



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA:	1605/2023
Folha:	93
Rubrica:	

PROCESSO N°1605/2023
CONCURSO N° 04/2023

CONCURSO ARTÍSTICO MÚSICA NA FONTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CABO FRIO, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCURSO, visando a seleção de projetos de feiras de artesanato e artistas de música para edições do projeto "Música na Fonte" no espaço Parque Municipal Fonte do Itajuru, sediado no Largo de Santo Antônio, n° 983, que se regerá pela Lei Federal N°8.666/1993 e suas alterações, no que couber, bem como, subsidiariamente, pela legislação pertinente ao objeto.

PREÂMBULO

- a) **Secretaria Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura.
- b) O edital se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirido junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Gentil Gomes de Faria, n°199, São Bento, Cabo Frio/RJ, das 10:00 às 16:00 horas, até o dia 29/08/2023.
- c) Os interessados poderão formular impugnações ao Edital acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao resultado preliminar, através do email proedi@cabofrio.rj.gov.br
- c.1) Caberá à Secretaria Municipal de Cultura responder às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.
- d) As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas nos mesmos veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das obras.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DOS OBJETIVOS
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DAS INSCRIÇÕES
5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO
6. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL
7. DO CRONOGRAMA
8. DAS FAIXAS DE FOMENTO
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10. DO REPASSE DOS RECURSOS
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
14. DAS PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - Formulário da Proposta;

ANEXO II - Orçamento Detalhado;

ANEXO III - Relatório de Execução Técnica do Projeto

ANEXO IV - Declaração de Autorização de Uso de Direitos Autorais e de Imagem

ANEXO V - Termo de Colaboração - Pessoa Jurídica

ANEXO VI - Termo de Colaboração - Pessoa Física

ANEXO VII - Regulamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA:	460510023
Folha:	95
Rubrica:	244

1 DO OBJETO

1.1. O Concurso Artístico Música na Fonte é destinado a seleção de feiras de artesanato e artistas de música para apresentações no espaço Parque Municipal Fonte do Itajuru, sediado no Largo de Santo Antônio, nº 983, Centro, Cabo Frio/RJ, considerando os valores individuais descritos no item 8 (DAS FAIXAS DE FOMENTO) deste edital.

1.2. O Concurso Artístico Música na Fonte prevê a realização de 12 (doze) edições, aos domingos, organizadas de acordo com o calendário da gestão do espaço Parque Municipal Fonte do Itajuru.

1.3. Será contemplado 01 (um) proponente nas categorias de música por edição mensal, totalizando 12 (doze) artistas de música contemplados. As apresentações musicais deverão ter a duração mínima de 03 (três) horas, com 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada.

1.4. As edições da feira de artesanato serão organizadas em datas concomitantes com o calendário das apresentações musicais no Parque Municipal Fonte do Itajuru. Ao todo, serão contemplados 06 (seis) produtores de feira de artesanato, para coordenação de 02 (duas) edições consecutivas, com duração mínima de 04 (quatro) horas cada.

1.5. Os projetos de produção da feira de artesanato devem prever no Orçamento Detalhado (Anexo II) os custos de instalação de, no mínimo, 01 (um) banheiro químico adaptado para cadeirantes e o mínimo de 10 (dez) barracas para a exposição de produtos, por cada edição.

1.6. Caberá ao proponente do projeto de produção da feira de artesanato organizar a lista de expositores participantes, com a obrigatoriedade de contemplar, ao menos, 80% de artesãos sediados em Cabo Frio. Não será permitida a cobrança de nenhuma taxa aos expositores participantes. *[Handwritten signature]*

1.7. As datas marcadas para a apresentação e realização das feiras serão comunicadas aos contratados pela gestão do Parque Municipal Fonte do Itajuru com, no mínimo, quinze dias de antecedência, podendo haver a solicitação de remarcação por parte dos contratados apenas 01 (uma) vez, desde que comunicado imediatamente no ato da convocação.

1.8. A modalidade de concurso no setor artístico, prevista na Lei Federal nº8.666/93, não implica vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações trabalhistas entre os selecionados e a Secretaria de Cultura de Cabo Frio.

2 DOS OBJETIVOS

2.1. O Concurso Música na Fonte é destinado a fomentar feiras de artesanato em simultaneidade com apresentações musicais, a serem realizadas no Parque Municipal Fonte do Itajuru, de forma a contratar artistas de música e produtores de feiras de artesanato para a realização do projeto da Secretaria Municipal de Cultura intitulado "Música na Fonte".

2.2. O Concurso Música na Fonte tem por objetivo promover a fruição cultural entre artesãos, músicos domiciliados na cidade de Cabo Frio e nas cidades ao entorno, na região que se entende como Região dos Lagos, considerando os municípios de Armação dos Búzios, Araruama, Arraial do Cabo, Iguaba, Iguaba Grande, Saquarema e São Pedro da Aldeia.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA:	1605/2023
Folha:	96
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

- 3.1. Poderão participar deste Edital os projetos apresentados por pessoa física e pessoa jurídica que atuam no âmbito cultural comprovadamente pelo período de 02 (dois) anos.
- 3.2. Neste edital será selecionado apenas 01 (um) projeto por proponente, que deverá optar em se inscrever como pessoa física ou representante de pessoa jurídica.
- 3.3. Para todos os efeitos, só será considerada a última inscrição do projeto por proponente.
- 3.4. Os proponentes deverão ter mais de 18 (dezoito) anos.
- 3.5. Conforme o item 8 (DAS FAIXAS DE FOMENTO), o edital prevê 03 (três) categorias distintas, sendo a) Artistas de música com residência (ou sede, se for entidade cultural) no Município de Cabo Frio; b) Artistas de música com residência (ou sede, se for entidade cultural) na Região dos Lagos e c) Produtores de feiras de artesanato, com residência ou sede no município de Cabo Frio.
- 3.6. Os artistas concorrentes na categoria a) Artistas com residência (ou sede, se for entidade cultural) no Município de Cabo Frio e c) Produtores de feiras de artesanato, com residência ou sede no município de Cabo Frio, devem estar obrigatoriamente registrados no Cadastro Permanente de Artistas, disponível através do link <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>
- 3.7. Os artistas concorrentes na categoria b) Artistas com residência (ou sede, se for entidade cultural) na Região dos Lagos, considerando os municípios de Armação dos Búzios, Araruama, Arraial do Cabo, Iguaba, Iguaba Grande, Saquarema e São Pedro da Aldeia, devem estar obrigatoriamente registrados no Cadastro Permanente de Artistas, disponível através do link <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>
- 3.8. Só serão aceitos comprovantes de residência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores ao dia da inscrição.
- 3.9. Não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros.
 - 3.9.1. Serão aceitos documentos válidos perante a Administração Pública, tais como: Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do proponente; Declaração de residência em nome próprio com firma reconhecida em cartório; Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF; TRCT - Termo de Recisão de Contrato de Trabalho; Boleto bancário de mensalidade escolar, de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional; Fatura de cartão de crédito; Guia/carnê de IPTU ou IPVA; CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos; Laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA; ou Escritura ou Certidão de Ônus do imóvel.
 - 3.9.2. O proponente deverá apresentar o Formulário de Projeto (Anexo I) com o Orçamento Detalhado (Anexo II) no valor da premiação financeira estabelecido nas faixas descritas no item 8 (DAS FAIXAS DE FOMENTO) deste edital.
 - 3.9.3. Fica desde já expresso que o contratado deverá prever no Orçamento Detalhado (Anexo II) os custos de infraestrutura de equipe, equipamentos e gastos de locomoção necessários para a realização integral da proposta, não havendo nenhuma possibilidade de ônus para a Secretaria de Cultura de Cabo Frio.
 - 3.9.4. É vedada a participação de projetos de proponentes que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e membros da Comissão Julgadora, bem como os respectivos parentes de até 2º grau de ambos, beneficiários de subvenção, auxílio financeiro ou patrocínio da Prefeitura, membros da Comissão Técnica deste Edital e as pessoas físicas ou jurídicas que estejam com prestação de contas não aprovadas na forma do disposto na Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado.
 - 3.9.5. É vedada a participação de proponente que esteja em dívida com a Fazenda Pública Municipal, na forma estabelecida no artigo 342 do Código Tributário Municipal.
 - 3.9.6. Cabe ao proponente comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural (pessoa física) ou de atividade institucional (pessoa jurídica), por meio de portfólio artístico, a ser apresentado no Cadastro Permanente de Artistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA:	16056023
Folha:	97
Rubrica:	

3.9.7. A Secretaria de Cultura poderá solicitar outras informações e documentos a qualquer tempo, se entender necessário para qualquer projeto.

3.9.8. O descumprimento de quaisquer das condições de participação deste Edital acarretará a exclusão do projeto em qualquer fase do processo.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 22/08/2023 a 29/08/2023, para os proponentes definidos na forma do Item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO) deste edital.

4.2. Os projetos deverão ser inscritos pela plataforma Move Cultura: <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>

4.3. A SECULT divulgará, pelo Diário Oficial do Município, os pontos de apoio para a inscrição *on-line* de pessoas sem acesso à internet ou com mobilidade reduzida.

4.4. Os proponentes deverão preencher o formulário padronizado no qual deverá ter anexado, obrigatoriamente: Formulário do Projeto (Anexo I), que deverá descrever os dados do proponente, os dados da proposta, o plano de divulgação e a ficha técnica.

4.5. No ato da inscrição a documentação passará pela Análise Técnica (Etapa 01), em que será verificado o atendimento às condições deste edital, a saber:

- a) o preenchimento do formulário com informações válidas e necessárias para avaliação da comissão, com clareza e objetividade;
- b) o enquadramento da proposta orçamentária enviada nas faixas de financiamento do edital;
- c) a documentação de identificação do proponente;
- d) a comprovação da atuação do proponente no setor cultural por, no mínimo, 02 (dois) anos;
- e) a comprovação de residência, com documento emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) o atendimento às finalidades do Concurso Música na Fonte;
- g) o envio da Declaração de Autorização de Uso de Direitos Autorais, assinada e reconhecida em cartório, conforme o Artigo 111 da Lei Federal nº8.666/93.

4.6. A Análise Técnica será realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, em designação de portaria publicada no Diário Oficial do Município de Cabo Frio.

4.7. O período de inscrição será de 10 (dez) dias corridos.

4.8. O prazo para o cumprimento das exigências da Etapa 01 será de todo o período do tempo determinado para Inscrição.

4.9. Não serão aceitas inscrições e documentos entregues fora do prazo estabelecido.

5 DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. Os projetos habilitados na Etapa 01 serão encaminhados à Comissão Julgadora (Etapa 02), que avaliará os projetos entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, examinando o conteúdo de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

- a) originalidade e qualidade técnica da proposta apresentada (0 a 25 pontos);
- b) potencial de formação de público, conforme plano de divulgação apresentado na proposta (0 a 25 pontos);
- c) tempo de atuação no setor cultural comprovado pelo portfólio artístico do proponente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA:	1605/2023
Folha:	98
Rubrica:	

- capacidade técnica da equipe envolvida na realização do projeto (0 a 25 pontos);
d) potencial de realização orçamentária do projeto apresentado (0 a 25 pontos).

5.2. A metodologia de avaliação das propostas será norteadada pela média aritmética simples entre as notas finais dos membros da Comissão Julgadora. A gradação dos pontos sobre cada critério de avaliação consistirá em utilizar a nota mínima 0 (zero) para aqueles que não cumprem com a exigência do critério avaliativo e a nota máxima indicada pelo peso avaliativo de cada item, no caso das propostas que cumprem integralmente com a exigência. Para mensurar a escala de pontuação, será realizada análise comparativa entre os projetos concorrentes, concedendo maior pontuação àqueles que preenchem de forma mais adequada o item avaliado.

5.3. A Comissão Julgadora será composta por 02 (dois) profissionais da música e 01 (um) profissional da produção de feiras de artesanato, a serem cancelados pelo Secretário de Cultura de Cabo Frio no Diário Oficial.

5.4. Cada projeto receberá o parecer da Comissão Julgadora com o indicativo da pontuação da proposta inscrita.

5.5. Somente serão classificados para a contratação aqueles projetos que obtiverem o maior número de critérios obedecidos, sendo considerada a classificação do maior para o menor.

5.6. A relação dos resultados e do recurso da Etapa 02, será publicada no Diário Oficial do Município, órgão de imprensa oficial do Município, no sítio <https://cabofrio.rj.gov.br/>

5.7. Os projetos considerados desclassificados na Etapa 02, poderão interpor pedido de recurso no prazo estipulado no Item 7 (DO CRONOGRAMA) contados a partir da publicação dos resultados.

5.8. A Comissão divulgará, também, a lista dos projetos suplentes, em ordem de classificação para os casos de eventuais desistências, impedimentos dos projetos selecionados ou caso a SECULT, posteriormente, tenha disponibilidade orçamentária e interesse em ampliar o número de selecionados.

6 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

6.1. Como condição para concorrer ao Concurso Música na Fonte fica desde já expresso que as apresentações terão entrada gratuita, sendo vedado qualquer tipo de cobrança ao público.

6.2. Observa-se que será da responsabilidade do proponente prever no Orçamento Detalhado (Anexo II) os custos com a infraestrutura de som, equipe, equipamentos e gastos de locomoção necessários para a realização integral da proposta.

7 DO CRONOGRAMA

7.1. Este edital seguirá os seguintes prazos de cronograma:

Período de consulta pública	16/06/2023 a 27/06/2023
Publicação	28/06/2023 a 21/08/2023
Inscrição	22/08/2023 a 29/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA:	5605/2023
Folha:	99
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Publicação do Resultado da Etapa 01	05/09/2023
Período de Avaliação	05/09/2023 a 15/09/2023
Publicação do Resultado da Etapa 02	19/09/2023

Período de Recursos	19/09/2023 a 25/09/2023
---------------------	-------------------------

Resultado dos Recursos	29/09/2023
Publicação do Resultado Final	29/09/2023
Período de recebimento da documentação para a contratação dos projetos selecionados	02/10/2023 a 23/10/2023 <i>[Handwritten Signature]</i>

Pagamento dos recursos aos proponentes	Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
Início de Execução dos Projetos	O prazo de execução dos projetos começa a contar a partir da data da transferência do recurso, e deve ser executado conforme o disposto no edital.
Prestação de Contas	O proponente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização da ação, para a entrega do relatório de prestação de contas.

8 DAS FAIXAS DE FOMENTO

8.1. O edital contempla 03 (três) categorias, definidas da seguinte forma:

8.1.1. Artistas com residência (ou sede, se for entidade cultural) no Município de Cabo Frio:

09 (nove) apresentações no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA:	3605/2023
Folha:	500
Rubrica:	

8.1.2. Artistas com residência (ou sede, se for entidade cultural) na Região dos Lagos:

03 (três) apresentações no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada.

8.1.3. Produtores de feiras de artesanato, com domicílio em Cabo Frio:

06 (seis) premiações individuais no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) ao total, para a organização de 02 (duas) edições por proponente.

8.2. Consolida-se, portanto, o total de 18 (dezoito) beneficiários e o valor total em R\$60.000,00 (sessenta mil) reais.

8.3. As premiações serão pagas em parcela única, por meio de depósito bancário em conta de titularidade do proponente de acordo com os prazos dispostos no item 7 (DO CRONOGRAMA) deste edital.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos da Secretaria de Cultura de Cabo Frio, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE CULTURA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

NATUREZA DO RECURSO: 13.392.0041.2190 Manutenção das Atividades Culturais

CÓDIGO DA NATUREZA DO RECURSO: 3.3.90.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

FONTE: 1704

FICHA: 1464/1472

VALOR TOTAL: R\$60.000,00

10 DO REPASSE DOS RECURSOS

10.1. Para o recebimento dos recursos poderá ser exigida documentação obrigatória para concessão da premiação, de acordo com órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

10.2. Serão considerados inabilitados os projetos selecionados que se encontrem em uma das seguintes situações:

- cuja documentação não esteja completa ou esteja com a vigência vencida;
- cujo proponente não comprovar tempo de atividade ou atuação requerida neste Edital;
- cuja proposta não esteja de acordo integralmente ou parcialmente com as regras deste edital;
- cujo proponente esteja com pendências na prestação de contas de editais anteriores promovidos pela Secretaria de Cultura de Cabo Frio;
- cujo proponente esteja em dívida com a Fazenda Pública Municipal, na forma estabelecida no artigo 342 do Código Tributário Municipal.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1. O responsável pelo projeto habilitado, se pessoa física ou jurídica assinará o Termo de Colaboração, em data a ser marcada e comunicada pela SECULT pelos canais de publicação em Diário Oficial e pelo e-mail informado pelo proponente no ato da inscrição, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA:	2605/2023
Folha:	301
Rubrica:	Atu

comparecer presencialmente no Departamento de Assessoria Técnica do Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural, localizado à Praça Gentil Gomes de Faria, n.199, São Bento, Cabo Frio/RJ.

11.2. Caso o termo não seja assinado no prazo definido, a SECULT poderá desclassificar o projeto.

12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Após a publicação do Resultado Final dos projetos selecionados no Diário Oficial do Município, os respectivos proponentes deverão se apresentar presencialmente na Praça Gentil Gomes de Faria, n.199, São Bento, Cabo Frio/RJ, portando a seguinte documentação:

I Pessoa Física:

- a) Original e cópia do documento oficial com foto (Identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
- b) Original e cópia de CPF (caso este não conste no documento oficial com foto);
- c) Comprovante de residência, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;
- d) Comprovante de dados bancários (em que conste a titularidade da conta em nome do proponente, instituição bancária e dados para depósito);
- e) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Procuradoria Geral do Estado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Portfólio artístico atualizado e impresso, com a comprovação da atuação cultural do proponente.

II Pessoa Jurídica:

- a) Original e cópia do documento oficial com foto dos sócios;
- b) Original e cópia do CPF dos sócios;
- c) Contrato Social ou Estatuto em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- d) Cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certificado de regularidade do FGTS ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Procuradoria Geral do Estado;
- j) Certidão Negativa de Débitos Receita Federal;
- k) Comprovante de dados bancários (em que conste a titularidade da conta em nome da empresa, instituição bancária e dados para depósito);
- l) Portfólio artístico atualizado e impresso, com a comprovação da atuação cultural do proponente.

13 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA:	1605/2013
Folha:	502
Rubrica:	Atu

13.1. A realização do projeto deverá seguir o cronograma proposto pela gestão do Parque Municipal Fonte do Itajuru, conforme disposto no item 1.5 deste edital.

13.2. Deverá ser apresentada pelo responsável do projeto, prestação de contas contendo Relatório de Execução Técnica do Projeto (Anexo III), que deverá conter o relato da realização e a comprovação da atividade por meio de fotos, documentos assinados e/ou filmagens das ações.

13.3. Não concluído o projeto no prazo estipulado, serão aplicadas pela SECULT as penalidades previstas na legislação vigente e adotadas as demais medidas administrativas cabíveis do prazo final, conforme item 14 (DAS PENALIDADES) deste edital.

14 DAS PENALIDADES

14.1. Caso sejam cometidas infrações às regras deste edital na participação dos(as) candidatos(as) à premiação, estes perderão o direito ao recurso, a qualquer tempo, sendo estabelecida a obrigatoriedade da devolução do valor integral do prêmio, caso o repasse tenha sido efetivado.

14.2. Caso o(a) candidato(a) inadimplente não cumpra com a obrigação disposta no item anterior incorrerá em dívida ativa junto à Secretaria Municipal de Fazenda, ficando impedido(a) de participar de editais de fomento da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio pelo período de 02 (dois) anos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A menção à Prefeitura da Cidade de Cabo Frio/SECULT deverá ser inserida em todas as peças de divulgação (na forma impressa e digital), inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e da seguinte forma:

a) A logomarca da SECULT deverá constar sob a chancela "Patrocínio";

15.2. Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à SECULT antes da finalização de cada peça, para que seja garantida a correta utilização da identidade do projeto e da Secretaria. A SECULT disporá de 03 (três) dias úteis para aprovação do material.

15.3. Será de exclusiva responsabilidade do proponente o pagamento dos equipamentos necessários para a realização da proposta, encargos e/ou tributos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Seleção Pública, ficando a SECULT isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.

15.4. É de exclusiva responsabilidade do proponente, obter todas as autorizações necessárias no que tange à imagem, som de voz e nome de terceiros, isto é, daqueles que, porventura, sejam reproduzidos em materiais decorrentes de registro do projeto, na forma da Lei Federal nº 9.610, de 1998, ficando a SECULT isenta de qualquer obrigação dessa natureza.

15.5. Este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, em qualquer etapa, inclusive em relação ao valor do financiamento, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza por parte dos proponentes.

15.6. Outras informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico procdi@cabofrio.rj.gov.br

15.7. A execução da proposta é de inteira responsabilidade do proponente, que se manifesta em acordo e se compromete com todas as condições dispostas neste edital no ato da sua inscrição.

15.9. O preenchimento da Declaração de Autorização de Uso de Direitos Autorais (Anexo IV) é condição obrigatória para a habilitação do projeto no presente edital, de forma a ceder os direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

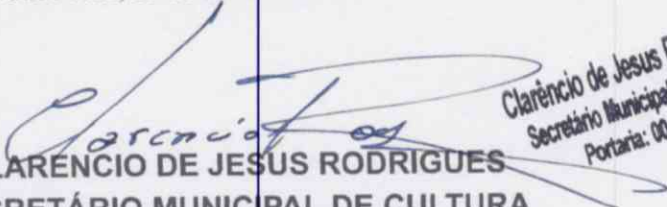
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA:	160512023
Folha:	103
Rubrica:	2021

patrimoniais à Administração Pública e a garantir a reprodução da obra inscrita no todo ou em parte, em quaisquer meios, pelo período de 02 (dois) anos, conforme o disposto no Artigo 111 da Lei 8.666/93.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante interpretação da legislação concernente à matéria, e ouvida a Comissão Julgadora, quando necessário.

Cabo Frio, 19 de abril de 2023.


CLARENCIO DE JESUS RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Cláudio de Jesus Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Portaria: 004/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 1605/2023
Folha: 104
Rubrica: [assinatura]

ANEXO I
Formulário de Projeto

Dados do Proponente	
Título do Projeto:	
Nome Completo do Proponente:	
Nome Artístico do Proponente:	
Data de nascimento do Proponente:	
RG do proponente:	
CPF do Proponente:	
E-mail de Contato:	
Telefone de Contato:	
Endereço do Proponente:	
Categoria a qual deseja concorrer:	

Comprovante de Residência (Inserir Anexo com até 90 dias de emissão)

<p align="center">Resumo da proposta</p> <p>Escreva em 02 parágrafos no que consiste a proposta. Nas categorias de música, deve-se informar o gênero musical abordado, instrumento(s) utilizado(s) e repertório. Na categoria de produção da feira de artesanato, deve-se informar a quantidade de expositores participantes, produtos artesanais que serão vendidos e relevância da feira para o circuito municipal.</p>

<p align="center">Cronograma</p> <p>Descreva a sequência das ações que compõem a proposta, considerando o</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 4605/2023
Folha: 107
Rubrica: [assinatura]

ANEXO III

Relatório de Execução Técnica do Projeto

Dados Gerais	
Título do Projeto:	
Nome Completo do Proponente:	
Nome Artístico ou social do Proponente:	
Data de nascimento do Proponente:	
RG do proponente:	
CPF do Proponente:	
E-mail de Contato:	
Telefone de Contato:	
Endereço do Proponente:	

Descreva o processo de realização do projeto
Relate, em até 04 (quatro) parágrafos, o processo de execução da proposta.

Materiais de Divulgação Utilizados
Anexe aqui os links de divulgação e materiais gráficos de divulgação que foram utilizados (cartazes, folders, e-flyers, etc).

Comprovação das Ações
Anexe aqui os materiais de comprovação das ações (declarações, fotografias, links para acesso, etc).



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO IV

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS E DE
IMAGEM**

Eu, (INSERIR NOME COMPLETO DO ARTISTA), RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Cabo Frio/RJ, autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade no projeto (INSERIR NOME DO PROJETO CULTURAL), inscrito no Edital Música na Fonte, da Secretaria de Cultura de Cabo Frio. Por meio deste instrumento declaro a cessão dos direitos autorais e de imagem à Administração Pública, que poderá reproduzir o seu conteúdo no todo ou em parte, em quaisquer meios, pelo período de 02 (dois) anos.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Cabo Frio, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Autor

ANEXO V

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CABO FRIO
E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPALNº 2.933, DE 19 DE
JUNHO DE 2018.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Cabo Frio, na Avenida Assunção, nº 760, Centro, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, por intermédio do Secretaria Municipal de Cultura, representada por seu respectivo Secretário Sr: *Clarencio de Jesus Rodrigues*, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 377770272 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 366.449.607-82, residente e domiciliado em Rua Barão do Rio Branco, nº 263, Apt 306, Passagem - Cabo Frio/RJ, Cep 28906-170, e do outro lado, o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua responsável legal (nome completo), portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **BENEFICIÁRIO(A)**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pela legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS.

- 1.1. O presente Termo de Colaboração rege-se pelas disposições da Lei Municipal nº 2.933, de 19 de junho de 2018, que institui o Plano Municipal de Cultura de Cabo Frio.
- 1.2. O beneficiário declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração a concessão de premiação prevista pelo Plano Municipal de Cultura de Cabo Frio a **Seleção de Apresentações Musicais para Apresentação no Parque Municipal Fonte do Itajuru.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- 3.1. Integram este instrumento, vinculado ao Chamamento Público XXXXXXXXX para a seleção de propostas e projetos artísticos e culturais para apresentação no município de Cabo Frio, a proposta do beneficiário aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como toda documentação que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
- 3.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão a proposta, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor global deste Termo de Colaboração é de RS XXXXXXXXX, a ser repassado integralmente.

4.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração, correrão a contar da seguinte dotação orçamentária: Pessoa Jurídica – Programa de trabalho XXXXX – Dotação: XXXX– Fonte XXXX– Ficha: XXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Colaboração vigorará da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

6.1. O beneficiário se obriga a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme apresentado na proposta.

6.2. A não execução da Contrapartida compromissada, ensejará na caracterização de inadimplência total deste Termo de Colaboração, incorrendo a obrigação de restituição do valor integral do subsídio recebido, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Orçamento submetido no ato da inscrição, ou ainda, à atualização deste, mediante aprovação prévia da Secretaria de Cultura de Cabo Frio, conforme as normas do Chamamento Público em questão.

7.2. Os gastos relativos à manutenção da proposta são de integral responsabilidade do proponente.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O beneficiário deverá apresentar prestação de contas em forma de Relatório Técnico de Execução referente ao uso dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo previsto pelo cronograma do referido Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. Caso constatada irregularidade no Relatório Técnico de Execução, a Secretaria Municipal de Cultura notificará o beneficiário, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico, para sanar a irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Parágrafo Segundo. Findo o período de execução previsto no cronograma do referido Chamamento Público, o beneficiário, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, obriga-se a devolver ao Fundo Municipal de Cultura, pelo meio que será informado em tempo, quaisquer saldos remanescentes ou aqueles que por inconsistência documental tenham sido considerados gastos indevidos, conforme manifestação constante no processo de prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Secretaria Municipal de Cultura

9.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento da proposta selecionada.

PA:	3605/2013
Folha:	112
Rubrica:	ABU

9.1.2. Fazer cumprir o Termo de Colaboração.

9.2. Do Beneficiário

9.2.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Colaboração na forma e prazos estabelecidos.

9.2.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações constantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido na proposta cultural e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

9.2.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

9.2.4. Deverá manter durante a execução do Termo de Colaboração as condições da habilitação.

Parágrafo Primeiro. O beneficiário será responsável pela boa e regular aplicação dos subsídios recebidos, bem como pela qualidade dos serviços que executará em contrapartida, obrigando-se a substituí-los, de imediato, às suas custas, sem ônus e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados, mesmo que observado após a sua entrega ou realização, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Segundo. O beneficiário será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução das atividades prestadas em contrapartida na forma ora pactuada, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, deverá haver a restituição dos valores não utilizados, devidamente atualizado, para a regularização do procedimento.

10.2. Em não havendo a devolução dos valores; não sendo prestado contas do mesmo ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, o beneficiário será inscrito em dívida ativa da Fazenda Municipal, encaminhado para protesto e respectiva execução fiscal, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

12.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O beneficiário DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício concedido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

13.2. Os prazos pactuados na submissão da proposta cultural poderão ser reajustados, conforme as disposições do referido Chamamento Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cabo Frio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxx de 2022.

[assinatura]
Clarencio de Jesus Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura

[assinatura]
Beneficiário

TESTEMUNHAS:

NOME:
IDENTIDADE:
CPF:

NOME:
IDENTIDADE:
CPF:



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VI

Termo de Colaboração nº XXX/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO E XXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº2.933 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Cabo Frio, na Avenida Assunção, nº 760, Centro, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, por intermédio do Secretaria Municipal de Cultura, representada por seu respectivo Secretário Sr. *Clarêncio de Jesus Rodrigues*, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 377770272 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 366.449.607-82, residente e domiciliado em Rua Barão do Rio Branco, nº 263, Apt 306, Passagem - Cabo Frio/RJ, Cep 28906-170, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Cabo Frio/RJ, doravante denominado(a) simplesmente **BENEFICIÁRIO(A)**, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, que será regido pela legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS.

- 1.1. O presente Termo de Compromisso rege-se pelas disposições da Lei Municipal nº2.933, de 19 de junho de 2018, que institui o Plano Municipal de Cultura de Cabo Frio.
- 1.2. O beneficiário declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Termo de Compromisso a concessão de premiação prevista pelo **Plano Municipal de Cultura de Cabo Frio para a Seleção de Apresentações Musicais para Apresentação no Parque Municipal Fonte do Itajuru.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- 3.1. Integram este instrumento, vinculado ao Edital XXXXXXXXXXX para a seleção de propostas/projetos artísticos e culturais para apresentação no município de Cabo Frio, independentemente de transcrição, a proposta do beneficiário aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como toda documentação que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
- 3.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão a proposta, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor global deste Termo de Colaboração é de RS XXXXXXXXX, a ser repassado integralmente.

4.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso, correrão a contar da seguinte dotação orçamentária: Pessoa Física – Programa de trabalho XXXX – Dotação: XXXXX – Fonte: XXX – Ficha: XXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Colaboração vigorará da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

6.1. O beneficiário se obriga a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme apresentado na proposta.

6.2. A não execução da Contrapartida compromissada, ensejará na caracterização de inadimplência total deste Termo de Compromisso, incorrendo em obrigação de restituição do valor integral do subsídio recebido, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas na proposta inscrita. 

7.2. Os gastos relativos à manutenção da proposta deverão estar previstos no Orçamento encaminhado no ato da inscrição.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O beneficiário deverá apresentar prestação de contas em forma de Relatório Técnico de Execução referente ao uso dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo previsto pelo cronograma.

Parágrafo Primeiro. Caso constatada irregularidade no Relatório Técnico de Execução, a Secretaria Municipal de Cultura notificará o beneficiário, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico, para sanar a irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Parágrafo Segundo. Findo o período de execução previsto no cronograma do referido Edital, o beneficiário, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, obriga-se a devolver ao Fundo Municipal de Cultura, pelo meio que será informado em tempo, quaisquer saldos remanescentes ou aqueles que por inconsistência documental tenham sido considerados gastos indevidos, conforme manifestação constante no processo de prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Secretaria Municipal de Cultura

9.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

9.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.

9.2. Do Beneficiário

9.2.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Colaboração na forma e prazos estabelecidos.

9.2.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações constantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido na proposta cultural e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

9.2.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

9.2.4. Deverá manter durante a execução do Termo de Colaboração as condições da habilitação.

Parágrafo Primeiro. O beneficiário será responsável pela boa e regular aplicação dos subsídios recebidos, bem como pela qualidade dos serviços que executará em contrapartida, obrigando-se a substituí-los, de imediato, às suas custas, sem ônus e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados, mesmo que observado após a sua entrega ou realização, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Segundo. O beneficiário será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução das atividades prestadas em contrapartida na forma ora pactuada, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, deverá haver a restituição dos valores não utilizados, devidamente atualizado, para a regularização do procedimento.

10.2. Em não havendo a devolução dos valores; não sendo prestado contas do mesmo ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, o beneficiário será inscrito em dívida ativa da Fazenda Municipal, encaminhado para protesto e respectiva execução fiscal, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Compromisso no Diário Oficial Eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

12.1. Este Termo de Compromisso poderá ser rescindido ou denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12.2. Qualquer modificação no Termo de Colaboração, bem como na execução da proposta, deve ser precedida de celebração do respectivo termo aditivo, vedadas, em todo caso, modificações que desnaturem o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O beneficiário DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício concedido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

13.2. Os prazos pactuados na submissão da proposta cultural poderão ser reajustados, de forma a adequar-se às determinações das autoridades responsáveis pelo controle da pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cabo Frio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxx de 2022.



Clarêncio de Jesus Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura

Beneficiário

TESTEMUNHAS:

NOME:
IDENT.:
CPF:

NOME:
IDENT.:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII - REGULAMENTO

Processo Administrativo nº1605/2023

A Secretaria de Cultura de Cabo Frio, no uso das suas atribuições legais, dispõe o Regulamento do Concurso Música na Fonte, fundamentado pelo Artigo 52 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. O Concurso Artístico Música na Fonte é destinado a seleção de feiras de artesanato e artistas de música para apresentações no espaço Parque Municipal Fonte do Itajuru, sediado no Largo de Santo Antônio, nº 983, Centro, Cabo Frio/RJ, considerando os valores individuais descritos no item 8 (DAS FAIXAS DE FOMENTO) deste edital.

1.4.3. O Concurso Artístico Música na Fonte prevê a realização de 12 (doze) edições, aos domingos, organizadas de acordo com o calendário da gestão do espaço Parque Municipal Fonte do Itajuru.

1.3. Será contemplado 01 (um) proponente nas categorias de música por edição mensal, totalizando 12 (doze) artistas de música contemplados. As apresentações musicais deverão ter a duração mínima de 03 (três) horas, com 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada.

1.4. As edições da feira de artesanato serão organizadas em datas concomitantes com o calendário das apresentações musicais no Parque Municipal Fonte do Itajuru. Ao todo, serão contemplados 06 (seis) produtores de feira de artesanato, para coordenação de 02 (duas) edições consecutivas, com duração mínima de 04 (quatro) horas cada.

1.5. Os projetos de produção da feira de artesanato devem prever no Orçamento Detalhado (Anexo II) os custos de instalação de, no mínimo, 01 (um) banheiro químico adaptado para cadeirantes e o mínimo de 10 (dez) barracas para a exposição de produtos, por cada edição.

1.6. Caberá ao proponente do projeto de produção da feira de artesanato organizar a lista de expositores participantes, com a obrigatoriedade de contemplar, ao menos, 80% de artesãos sediados em Cabo Frio. Não será permitida a cobrança de nenhuma taxa aos expositores participantes.

1.7. As datas marcadas para a apresentação e realização das feiras serão comunicadas aos contratados pela gestão do Parque Municipal Fonte do Itajuru com, no mínimo, quinze dias de antecedência, podendo haver a solicitação de remarcação por parte dos contratados apenas 01 (uma) vez, desde que comunicado imediatamente no ato da convocação.

1.8. A modalidade de concurso no setor artístico, prevista na Lei Federal nº8.666/93, não implica vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações trabalhistas entre os selecionados e a Secretaria de Cultura de Cabo Frio.

2. DOS OBJETIVOS


2.1. O Concurso Música na Fonte é destinado a fomentar feiras de artesanato em simultaneidade com apresentações musicais, a serem realizadas no Parque Municipal Fonte do Itajuru, de forma a contratar artistas de música e produtores de feiras de artesanato para a realização do projeto da Secretaria Municipal de Cultura intitulado "Música na Fonte".

2.2. O Concurso Música na Fonte tem por objetivo promover a fruição cultural entre artesãos, músicos domiciliados na cidade de Cabo Frio e nas cidades ao entorno, na região que se entende como Região dos Lagos, considerando os municípios de Armação dos Búzios, Araruama, Arraial do Cabo, Iguaba, Iguaba Grande, Saquarema e São Pedro da Aldeia.

3. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES

3.1. Os participantes deverão ter mais de 18 (dezoito) anos, comprovar residência (ou sede, se for entidade cultural) no Município ou na Região dos Lagos, e estarem obrigatoriamente cadastrados na Plataforma Move Cultura: <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. As propostas inscritas passarão por 02 (duas) etapas de análise. A Etapa 01 corresponde à fase de habilitação, por análise documental, e será realizada por duas servidoras efetivas da Secretaria de Cultura de Cabo Frio, chanceladas pelo Secretário da pasta no Diário Oficial do Município. As servidoras responsáveis pela Etapa 01 estão relacionadas a seguir: 

1. Tatiana Mattos Silva
2. Delcia Alves dos Santos

4.2. A Etapa 02 corresponde à avaliação e emissão de parecer técnico dos projetos inscritos, e será realizada pela Comissão Julgadora, composta por 03 (três) profissionais especializados em música, chancelados pelo Secretário da pasta no Diário Oficial do Município. As servidoras responsáveis pela Etapa 02 estão relacionadas a seguir:

1. Filipe Guimarães Campos
2. Thatiane de Souza Dias Ribeiro
3. Vicência Marilac Braga Neta

5. DA SELEÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A seleção dos profissionais responsáveis pela formação da Comissão Julgadora (Etapa 02) considerou profissionais especializados em música ou produção de feiras de artesanato, e a atuação dos membros envolvidos no âmbito cultural. Como critério de seleção foi observado o seguinte requisito:

- a) Experiência de atuação comprovada em música ou produção cultural;
- b) Relevância dos trabalhos anteriormente prestados;

6. DA REMUNERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. Considerando que a Comissão Julgadora será composta por 03 (três) profissionais, foi consolidado o valor de R\$2.000,00 para cada um dos membros.

7. DIRETRIZES E NORMAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O edital seguirá os seguintes prazos de cronograma:

Período de consulta pública	16/06/2023 a 27/06/2023
Publicação	28/06/2023 a 21/08/2023
Inscrição	22/08/2023 a 29/08/2023
Publicação do Resultado da Etapa 01	05/09/2023
Período de Avaliação	05/09/2023 a 15/09/2023
Publicação do Resultado da Etapa 02	19/09/2023 <i>CR</i>

Período de Recursos	19/09/2023 a 25/09/2023
---------------------	-------------------------

Resultado dos Recursos	29/09/2023
Publicação do Resultado Final	29/09/2023
Período de recebimento da documentação para a contratação dos projetos selecionados	02/10/2023 a 23/10/2023

Pagamento dos recursos aos proponentes	Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
--	--

Início de Execução dos Projetos	O prazo de execução dos projetos começa a contar a partir da data da transferência do recurso, e deve ser executado conforme o disposto no edital.
Prestação de Contas	O proponente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização da ação, para a entrega do relatório de prestação de contas.

9. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão Julgadora (Etapa 02), avaliará os projetos entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, examinando conteúdo proposto de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

- originalidade e qualidade técnica da proposta apresentada (0 a 25 pontos);
- potencial de formação de público, conforme plano de divulgação apresentado na proposta (0 a 25 pontos);
- tempo de atuação no setor cultural comprovado pelo portfólio artístico e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto (0 a 25 pontos);
- potencial de realização orçamentária do projeto apresentado (0 a 25 pontos).

9.2. A metodologia de avaliação das propostas será norteada pela média aritmética simples entre as notas finais dos membros da Comissão Julgadora. A gradação dos pontos sobre cada critério de avaliação consistirá em utilizar a nota mínima 0 (zero) para aqueles que não cumprem com a exigência do critério avaliativo e a nota máxima indicada pelo peso avaliativo de cada item, no caso das propostas que cumprem integralmente com a exigência. Para mensurar a escala de pontuação, será realizada análise comparativa entre os projetos concorrentes, concedendo maior pontuação àqueles que preenchem de forma mais adequada o item avaliado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos da Secretaria de Cultura de Cabo Frio, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE CULTURA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

NATUREZA DO RECURSO: 13.392.0041.2190 Manutenção das Atividades Culturais

CÓDIGO DA NATUREZA DO RECURSO: 3.3.90.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

FONTE: 1704

FICHAS: 1464/1472

VALOR TOTAL: R\$60.000,00

PA:	1605/2023
Folha:	123
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

14.1. Os proponentes poderão procurar o Departamento de Assessoria Técnica do Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural, localizado à Secretaria de Cultura de Cabo Frio, Praça Dom Pedro II, nº 47, Centro, Cabo Frio/RJ, para adquirir cópia do edital e sanar eventuais dúvidas sobre o concurso pelo e-mail proedi@cabofrio.rj.gov.br

CR

11. DAS FAIXAS DE FOMENTO

11.1 O edital contempla 03 (três) categorias, definidas da seguinte forma:

11.2. Artistas com residência (ou sede, se for entidade cultural) no Município de Cabo Frio:

09 (nove) apresentações no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada.

11.3. Artistas com residência (ou sede, se for entidade cultural) na Região dos Lagos:

03 (três) apresentações no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada.

11.4. Produtores de feiras de artesanato, com domicílio em Cabo Frio:

06 (seis) premiações individuais no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) ao total, para a organização de 02 (duas) edições por proponente.

11.5. Consolida-se, portanto, o total de 18 (dezoito) beneficiários e o valor total em R\$60.000,00 (sessenta mil) reais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. O responsável pelo projeto aprovado, se pessoa física ou jurídica, assinará o Termo de Colaboração, em data a ser marcada e comunicada pela Secretaria de Cultura de Cabo Frio pelos canais de publicação em Diário Oficial e pelo e-mail informado pelo proponente no ato da inscrição, a comparecer presencialmente no Gabinete da Secretaria de Cultura, localizado à Praça Dom Pedro II, nº 47, Centro, Cabo Frio/RJ.

12.2. O responsável pela proposta aprovada deverá cumprir com a integral realização do objeto, conforme o projeto inscrito no edital e firmado por meio do Termo de Colaboração com a Secretaria de Cultura de Cabo Frio.

12.3. O responsável pela proposta aprovada deverá prestar contas do objeto dentro do cronograma estabelecido no edital, por meio do Relatório de Execução Técnica do Projeto.

12.4. O responsável pela proposta aprovada deverá ter sob a sua guarda, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o Artigo 7º da Lei 12.682 de 09 de julho de 2021, o Relatório de Execução Técnica do Projeto, como comprovação da prestação de contas.

12.5. O responsável pela proposta aprovada deverá mencionar a Prefeitura Municipal de Cabo Frio e a Secretaria de Cultura de Cabo Frio em todas as peças de divulgação (na forma impressa e digital), inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente autorizada pela Secretaria de Cultura de Cabo Frio.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Caso sejam cometidas infrações às regras deste edital na participação dos(as) candidatos(as) à premiação, estes perderão o direito ao prêmio, a qualquer tempo, sendo estabelecida a obrigatoriedade da devolução do valor integral do prêmio, caso o repasse tenha sido efetivado.

13.2. Caso o(a) candidato(a) inadimplente não cumpra com a obrigação disposta no item anterior incorrerá em dívida junto à Secretaria Municipal de Fazenda, ficando impedido(a) de participar de editais de fomento da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio pelo período de 02 (dois) anos.

14. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO